

PORTARIA Nº 24, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 25, e a Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, em seus artigos 61, 62 e 63,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído credenciamento para **realização de apresentações (Shows/Espetáculos) nos Eventos Oficiais: FESTA DE REIS; EMANCIPAÇÃO DA MATINHA; MICARETA; FESTA DO VAQUEIRO DOS DISTRITOS DE: IPUAÇU; ALECRIM MIUDO; BOA VISTA; JAQUEIRA; SOCORRO E A FEIRA DE CULTURA DO OVO DA EMA; CAVALGADAS E BEM COMO O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CALENDÁRIO DE EVENTOS**, previstos para o ano de 2020, respectivamente, nos termos dos artigos 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 8.666/1993.

Dos serviços artísticos:

O presente credenciamento tem como objetivo a **SELEÇÃO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS (PESSOA JURÍDICA E FÍSICA)**, interessados na prestação de serviços para **APRESENTAÇÕES MUSICAIS** (Shows/Espetáculos), no âmbito das Programações Oficiais do Município de Feira de Santana referidas no *caput*. Excetuam-se desta seleção as atrações artísticas que tenham comprovada notoriedade nacional.

Parágrafo único - Serão admitidos pedidos de inscrição no período a partir da data de publicação do Edital até o dia 27 do corrente mês, e elas deverão ser feitas no endereço www.feiradesantana.ba.gov.br Só poderão participar do Credenciamento maiores de 18 anos e com notoriedade artística consolidada.

Art. 2º - Para os fins desta Portaria, são consideradas as seguintes definições:

I - Inscrição - Preenchimento de formulário disponibilizado pela SECEL no www.feiradesantana.ba.gov.br, com a apresentação dos documentos previstos no edital deverão ser realizadas no período da data de publicação do edital até dia 27 do mês corrente; Toda a documentação deverá ser entregue em envelope lacrado na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, na Rua Estados Unidos, 37, Kalilândia.

II - Habilitação - Fase que consiste na análise de documentos entregues no ato de inscrição da pessoa interessada e se encerra com a emissão de parecer circunstanciado da Comissão, com deferimento ou indeferimento da inscrição, com publicação no Diário Oficial da lista de inscrições indeferidas e deferidas, bem como divulgação no endereço eletrônico da SECEL. Esta fase será encerrada, no máximo, dia 3 de dezembro do corrente ano;

III - Classificação - Fase que consiste na atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos no edital, com posterior divulgação da lista em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da SECEL. Esta fase será encerrada, no máximo, no dia 19 de dezembro;

IV - Convocação - Chamamento, por Diário Oficial do Município, da pessoa credenciada para a prestação do serviço, nos termos indicados no edital;

V - Contratação - Assinatura do Contrato pela pessoa convocada;

VI - Inabilitação - Ato administrativo de exclusão da pessoa classificada, após regular procedimento, com observância do contraditório e ampla defesa;

VII - Controle Social - acompanhamento e fiscalização exercida pela sociedade, com a possibilidade de apresentação e denúncia de irregularidade na prestação do serviço, nos fornecimentos e/ou faturamento;

VIII - Fiscalização - acompanhamento e verificação, pelo servidor ou comissão responsável, da perfeita execução do cumprimento das condições pactuadas no termo do contrato, como preenchimento do termo de recebimento;

IX - Avaliação de desempenho - Exame pela Comissão das ocorrências registradas pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento do termo do contrato e das representações formuladas pelo controle social, orientando para a continuidade da prestação do serviço, sua rescisão e convocação de próximo classificado, se couber, ou instauração de procedimento objetivando a inabilitação;

X - Regulamento - Instrumento que disciplina e divulga aos interessados as condições específicas para a prestação dos serviços e fornecimentos requeridos;

XI - Nos eventos que compreende o calendário de festas do município, fica estabelecido que a duração dos shows serão de 90 à 180 (cento e oitenta) minutos.

a) - Apresentações de banda; Grupo de musica de cultura regional e (com no mínimo 05 integrantes); Cantor (a) Solo acompanhado (a) de instrumento harmônico. Ex: piano, teclado, violão, baixo, guitarra, a sanfona, o acordeão; Orquestra de sopro e percussão serão definidas o local, dia e horário pela SECEL, em sorteio público sendo convocadas as atrações habilitadas após prazo recursal por meio de publicação em Diário Oficial do



Município, disponível no link: www.feiradesantana.ba.gov.br

Art. 3º - O credenciamento observará as seguintes etapas:

- I - Publicação do Regulamento com definição dos critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores referenciais para as contratações;
- II - Inscrição dos interessados;
- III - Análise da documentação e habilitação das pessoas físicas e jurídicas, com publicação da respectiva lista no Diário Oficial do Município;
- IV - Análise e atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos no edital, com publicação da respectiva lista no Diário Oficial do Município;
- V - Credenciamento dos habilitados, após a análise de recursos, com a divulgação da lista dos mesmos em Diário Oficial do Município;
- VI - Convocação das pessoas físicas e jurídicas inscritas no processo de Seleção Pública para atendimento às obrigações específicas de comprovação de informações;
- VII - Assinatura do Contrato.

Art. 4º - O Credenciamento será disponibilizado através de formulário próprio, acessível no endereço www.feiradesantana.ba.gov.br ou na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), na Rua Estados Unidos, 37, Centro, das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas, para serviços a serem prestados na forma do Regulamento.

Parágrafo único - Os interessados poderão apresentar inscrições, observando os anexos do Regulamento que acompanha a presente portaria.

Art. 5º - O processo de Credenciamento observará os critérios técnicos e específicos para a prestação de serviços previstos no Regulamento de acordo com as descrições normatizadas pela Lei.

Art. 6º - O presente credenciamento produzirá seus efeitos para as contratações aqui definidas para: **FESTA DE REIS; EMANCIPAÇÃO DA MATINHA; MICARETA; FESTA DO VAQUEIRO DOS DISTRITOS DE: IPUAÇU; ALECRIM MIUDO; BOA VISTA; JAQUEIRA; SOCORRO E A FEIRA DE CULTURA DO OVO DA EMA; CAVALGADAS E BEM COMO O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CALENDÁRIO DE EVENTOS** a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município e ampla divulgação no endereço eletrônico da SECEL, e por diversos meios que assegurem amplo conhecimento dos interessados e a sociedade em geral.

Art. 7º - As contratações observarão a dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 27.813.033.2044

PROJETO/ATIVIDADE: 33.90.39.18

FONTE: 00

Art. 8º - Os interessados poderão propor inscrições para todas as listas do Credenciamento, entretanto, em nenhuma hipótese, haverá contratação em duas listas ou mais do mesmo artista ou grupo/banda, seja em conjunto (projeto) ou separados. Fica facultado à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer escolher onde o artista/banda se apresentará.

Parágrafo único - É vedada a repetição de uma mesma atração artística em mais de uma contratação, a não ser por interesse da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, mediante sorteio público.

Art. 9º - Qualquer interessado ou usuário poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços, fornecimentos e/ou no faturamento.

Art. 10 - Fica aprovado o regulamento e seus anexos integrantes desta Portaria.

Art. 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Feira de Santana, 05 de novembro de 2019.

EDSON FELLONI BORGES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

